



# FUNDAÇÃO DENISE LESTER

## QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

### **Código de Boas Práticas da Queen Elizabeth's School para a Proteção de Dados Pessoais no Ensino a Distância**

#### **Capítulo I** **Princípios Gerais de Proteção de Dados Pessoais**

Por imposição legal do Decreto-Lei 14-G/2020, de 13-04-2020, a Fundação Denise Lester, titular e proprietária do estabelecimento de ensino Queen Elizabeth's School teve de passar a prestar o seu serviço educativo em regime não presencial. Este facto levou a um maior compromisso do nosso estabelecimento de ensino com a proteção dos dados pessoais de cada um dos membros desta comunidade educativa, o que implica um cuidado acrescido com a proteção de dados porque passou a existir uma reforçada interação digital.

Consequentemente, os riscos de incumprimento das regras nesta área, mesmo que não intencional, aumentou.

Nesta conformidade, o Conselho de Administração da Fundação Denise Lester e a Direção da Queen Elizabeth's School vêm relembrar as regras de segurança a que todos os membros da comunidade educativa estão obrigados e alertar para a prevenção de comportamentos comprometedores do direito de cada um à proteção dos seus dados pessoais, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento EU 2016/679 do Parlamento e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e Lei nº 58/2019 de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica Portuguesa deste Regulamento.

O consentimento do titular dos dados, é uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento (n.º 11 do art.º 4 do RGPD) e é um dos fundamentos legais para o tratamento de dados pessoais, elencados no art.º 6.º do RGPD.



# FUNDAÇÃO DENISE LESTER

## QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

O consentimento explícito prestado mediante declaração ou ato positivo inequívoco do titular dos dados é uma das possibilidades para afastar a proibição do tratamento de categorias especiais de dados, identificadas no art.º 9.º do RGPD.

### Artigo 1º

É expressamente proibido recolher, tratar ou divulgar dados pessoais fora do contexto escolar.

### Artigo 2º

A recolha, tratamento ou divulgação de dados pessoais fora do enquadramento previsto no artigo anterior poderá, em função da gravidade da situação, ser objeto de aplicação de medidas mitigadoras e sanções, previstas no âmbito do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD).

### Artigo 3º

Os docentes, encarregados de educação, familiares, colaboradores não docentes ou outras pessoas, não podem proceder à recolha de imagens ou som das aulas não presenciais previstas no âmbito do Ensino a Distância.

### Artigo 4º

A recolha de imagens e som apenas poderá ser efetuada se for necessário para o desenvolvimento das atividades educativas planeadas, desde que previamente definido e autorizado pela Direção e pelos titulares dos dados, neste caso os Encarregados de Educação, visto os alunos serem menores.



# FUNDAÇÃO DENISE LESTER

## QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

### Artigo 5º

A captação de imagens ou som no decurso das atividades pedagógicas, cuja finalidade seja a avaliação de alunos, não poderá ser difundida nem disponibilizada fora do estrito âmbito da relação entre docente(s) e aluno(s), e a ser possível, só se for autorizada pela Direção, para a aplicação de medidas de apoio à aprendizagem. As imagens ou som captados nestes termos não serão duplicados e serão eliminadas imediatamente após a sua utilização pedagógica.

### Artigo 6º

Todas as pessoas que tenham acesso a dados pessoais no exercício das suas funções no Estabelecimento de Ensino estão obrigadas a sigilo profissional, bem como a cumprir todas as regras do RGPD e outras em vigor neste Estabelecimento de Ensino, em especial as respeitantes ao tratamento e proteção de dados.

### Artigo 7º

As obrigações de proteção de dados incluem o não armazenamento de dados em equipamentos não protegidos e em ficheiros sem proteção.

### Artigo 8º

As obrigações de tratamento de dados implicam que estes não sejam utilizados para outra finalidade que não aquela para que foram recolhidos, nem transmitidos a terceiros e serão eliminados após o seu tratamento.



# FUNDAÇÃO DENISE LESTER

## QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

### Artigo 9º

Os membros da comunidade educativa apenas terão acesso aos dados pessoais de que necessitam para o exercício das funções a que se destinam, devendo abster-se de aceder a dados pessoais fora desta situação.

### Artigo 10º

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de que houve uma violação de dados pessoais, deverá dar conhecimento desse facto de imediato à Direção da Escola, sempre que possível até 72 horas após a sua ocorrência, a não ser que, a violação de dados não seja suscetível de resultar num risco para os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares, de acordo com o previsto no artigo 33º do RGPD. Tal conhecimento deve ser feito para o endereço eletrónico da Escola, [info.ges@gmail.com](mailto:info.ges@gmail.com), a qual encaminhará com a maior brevidade, o assunto para a Comissão de Proteção de Dados.

## Capítulo II

### **Utilização de Meios Telemáticos para a Prestação do Ensino a Distância na Queen Elizabeth's School**

Para dar cumprimento à imposição legal de prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, a Fundação Denise Lester, titular e proprietária do estabelecimento de ensino Queen Elizabeth's School, decidiu utilizar a plataforma integrada da Microsoft Office 365 e da ferramenta Teams 123...Escola em Casa.



# FUNDAÇÃO DENISE LESTER

## QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Porquanto, informamos que:

- A Plataforma Digital Office 365, cumpre com o preceituado no RGPD quanto à privacidade de dados.
- As definições de segurança desta Plataforma limitam o seu acesso apenas a utilizadores pré-definidos e autorizados pelo nosso Estabelecimento de Ensino.
- Cada utilizador apenas tem acesso aos dados que necessita para as sessões de Ensino a Distância.
- A equipa responsável pelo cumprimento destas regras de segurança é constituída pelo Professor Eduardo Nunes e Professor Ricardo Gil, que estarão disponíveis para prestar apoio aos utilizadores, Docentes, Pais e Encarregados de Educação, na configuração desta plataforma através do e-mail: [teams@ges.pt](mailto:teams@ges.pt)

### **Capítulo III**

#### **Responsabilidade Individual**

O recurso a plataformas digitais para o ensino a distância implica a necessidade de cada um fazer uma utilização responsável dos equipamentos e cumprir rigorosamente com todas estas obrigações para garantir a segurança de todos os utilizadores.

Sensibilizamos toda a comunidade escolar para o cuidado a ter com:

- o impedimento da captação de imagens e som não autorizado;
- a não utilização de dispositivos (computador, tablet, telemóveis, ficheiros, ...) não protegidos;
- manter a confidencialidade dos dados, não partilhando passwords, links ou outra informação relevante com terceiros;
- comunicar à Direção da Queen Elizabeth's School qualquer ocorrência suspeita nesta área.